

Lei nº 005, de 21 de julho de 2020.

Altera a redação dos incisos I e V do art. 58 da Lei Municipal nº. 004/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hugo Napoleão para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HUGO NAPOLEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos I e V do art. 58 da Lei Municipal nº 004/2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

“I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas incidirá sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Décimo Terceiro Salário recebido pelos servidores ativos, o Abono Anual pago aos aposentados e pensionistas, no percentual de 14% (quatorze por cento);”

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

Ano	Alíquota
2020	1,00%
2021	3,00%
2022	8,51%
2023	17,69%
2024	27,06%
2025	28,50%
2026	29,94%
2027	31,37%
2028 a 2056	32,81%

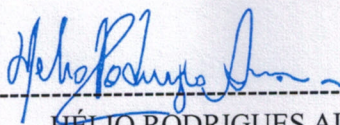
Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.



HÉLIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
CNPJ :00.444.725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA. CENTRO
CEP:64.470-000- HUGO NAPOLEÃO

Ofício nº 005/2020

Hugo Napoleão (PI) , 20 de julho de 2020

AO EXMO.SR
HÉLIO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE HUGONAPOLEÃO-PI
EM HUGO NAPOLEÃO-PI

Vimos por meio desta Augusta Casa encaminhar A V.Exª em que foi Aprovada em Primeira e Segunda Votações O Projeto de Lei Nº005 de 06 de Julho De 2020 em que altera a redação Dos Incisos I E V Do Art. 58 da Lei Municipal Nº004/2015 Que dispõe sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Hugo Napoleão para adequação à Emenda Constitucional Nº103/2019, Incluir O Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial e dá Outras Providências.

Sendo o que consta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcos Santos Cardoso Mota
Presidente da Câmara Municipal.

A Sua Excelência o Senhor,
Hélio Rodrigues Alves
Prefeito de Hugo Napoleão-Piauí.
Hugo Napoleão Piauí.

Recebido em 20/07/2020
Maria de Fátima B. Cardoso
072.888.393-70